



Maceió, 17 de fevereiro de 2021.

## INFORMATIVO

### Informativo 04/2021

#### REF. Manifesto Destinatário Nota Fiscal

Prezados (as) Associados (as),

A Manifestação do Destinatário da NFe tem como finalidade informar, por meio do destinatário da nota, se o documento realmente tem validade, ou seja, se a sua participação comercial descrita na NF-e realmente existiu, confirmando as informações prestadas pelo seu fornecedor e emissor do respectivo documento fiscal.

Este processo é composto de quatro eventos. É importante ressaltar que cada evento de Manifestação do Destinatário pode ser efetuado apenas uma vez:

- 1. Ciência da Emissão** (registra na NF-e a solicitação do destinatário para a obtenção do arquivo XML, dando condições para que o destinatário constante nesta NF-e obtenha o arquivo XML e tenha conhecimento que o documento foi emitido)
- 2. Confirmação da Operação** (significa que a operação ocorreu conforme informado na NFe. Após a nota ser transmitida, baixada e confirmada quem emitiu não pode mais cancelar a NFe)
- 3. Registro de Operação não Realizada** (Será informado pelo destinatário quando, por algum motivo, a operação não se realizou, sendo necessário fazer a justificativa do porquê a operação não se realizou)
- 4. Desconhecimento da Operação** (Tem como finalidade possibilitar ao destinatário se manifestar quando da utilização indevida de sua Inscrição Estadual, por parte do emitente da NF-e. Este evento protege o destinatário de passivos tributários envolvendo o uso indevido de sua Inscrição Estadual/CNPJ).

Lembramos aos postos revendedores do Estado que toda nota fiscal informada ao contribuinte tem que ser registrada a sua manifestação até o prazo máximo de 180 dias, contados da data da ciência, quando o destinatário toma ciência da nota. Este prazo máximo, porém, será reduzido gradativamente, conforme o interesse das Administrações Tributárias, conforme descrição abaixo

***Prazos para o registro dos eventos da manifestação do destinatário em operações dentro do próprio estado:***

Confirmação da operação – 20 dias

Operação não realizada – 20 dias

Desconhecimento da operação – 10 dias



Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes e Lojas de Conveniência do Estado de Alagoas  
Reconhecido em 13 de março de 1984

***Prazos para o registro dos eventos da manifestação do destinatário em operações com outros estados:***

Confirmação da operação – 35 dias  
Operação não realizada – 35 dias  
Desconhecimento da operação – 15 dias

**Desconhecimento da operação**

O desconhecimento da operação é curto. Isso significa que o posto deve ficar atento e respeitar o prazo a fim de evitar o recebimento de multas pela falta de cumprimento dos prazos estabelecidos.

**Multas pela falta de manifestação conclusiva.**

É de extrema importância que o destinatário se atente que, a partir do momento em que se registra a “Ciência da emissão” ele fica automaticamente obrigado a manifestar-se com um dos outros eventos conclusivos. E que, caso isso não ocorra dentro dos prazos previstos, há penalidades e multas.

Lembrando que também há penalidades para a falta de arquivos XML's emitidos e recebidos pelo posto nos últimos 5 anos, conforme previsto na lei (Ajuste SINIEF – 07/05 – cláusula décima).

Para mais informações, favor entrar em contato com o escritório responsável pela contabilidade do posto.

Atenciosamente,

A Diretoria.